



Prefeitura de Três Corações

“Terra do Rei Pelé”

DECRETO Nº 4.735/2023

Regulamenta os artigos 2º, 3º e 24 da Lei nº 4.792, de 27 de dezembro de 2022, que “Institui o Programa de Recuperação de Débitos Fiscais Municipais – REFIS 2023, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Três Corações, Estado de Minas Gerais, Sr. **JOSÉ ROBERTO DE PAIVA GOMES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Artigo 131, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Os artigos 2º, 3º e 24 da Lei Nº 4.792, de 27 de dezembro de 2022, ficam regulamentados nos termos deste Decreto.

Art. 2º Poderão aderir ao Programa Municipal de Recuperação Fiscal – REFIS 2023, para fins de quitação à vista da Parcela Única ou da Primeira Parcela e o restante em até 09 (nove) parcelas fixas e sucessivas, com desconto de 100% (cem por cento) do valor correspondente à multa e juros de mora, as dívidas de responsabilidade do aderente, de natureza tributária e não tributária, cujo fato gerador já tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2022.

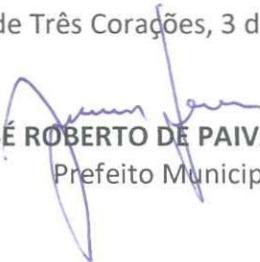
Art. 3º Fica estabelecido o vencimento da parcela única ou primeira parcela no quinto dia após a data do pedido de parcelamento e as demais parcelas, sucessivamente até a décima, no trigésimo dia após a data do vencimento da parcela anterior, respeitados os valores mínimos das parcelas estabelecidos pela Lei Nº 4.792, de 27 de dezembro de 2022.

Art. 4º A adesão ao Programa Municipal de Recuperação Fiscal – REFIS 2023, dar-se-á mediante a confirmação do pagamento da cota única ou da primeira parcela, na data do vencimento.

Art. 5º A vigência do Programa Municipal de Recuperação Fiscal – REFIS 2023 será até o dia 28 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado dentro do prazo de validade da Lei.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 174 da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Três Corações, 3 de janeiro de 2023.


JOSÉ ROBERTO DE PAIVA GOMES
Prefeito Municipal